



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/SEMESP

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES**, por meio da SEMESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com a Lei nº 5.974/2019 de 01 de abril de 2019, Horácio Carlos Rosa e, Decreto 065 de 09 de abril de 2019 torna público e declara aberto o prazo para concessão de “Bolsa Atleta Cariacica”, com vistas ao incentivo financeiro a esportistas amadores residentes em Cariacica-ES.

1. DO OBJETIVO

O presente chamamento público tem por objetivo selecionar atletas que receberão recursos do orçamento municipal, dotação própria da SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para atenuar custos de viagens para jogos e competições, alimentação, suplementação alimentar, vestuário e calçados específicos da modalidade praticada, taxas de competições específicas da modalidade praticada, pagamento de prestadores de serviços pertinentes à modalidade praticada, transporte para treinos, competições e, outros itens afins necessários à execução do plano de treinamento e de competições. Assim, obrigatoriamente, cada atleta interessado em participar do presente edital, deverá escolher e, apresentar, apenas um dos seguintes objetos:

- a) Bolsa Atleta Internacional;
- b) Bolsa Atleta Nacional;
- c) Bolsa Atleta Estadual;
- d) Bolsa Atleta Estudantil;
- e) Bolsa Paratleta.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. O presente chamamento público tem por objetivo a concessão de “Bolsa Atleta Cariacica” que visa o apoio financeiro a atletas e paratletas não profissionais, com residência fixa no Município de Cariacica, na atualidade e, há pelo menos dois anos, conforme Art. 6º Lei nº 5.974/2019 Horácio Carlos Rosa e, que estejam realizando os seus treinos e competições vinculados a clubes e entidades representantes do desporto e paradesporto no Espírito Santo.
- 2.2. Para os efeitos deste Edital, aplicam-se as considerações da Lei nº 5.974/2019 Horácio Carlos Rosa, Decreto 065 e, de forma específica considera-se: **Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais ou incentivos financeiros à pessoa física como, Técnicos Desportivos e Paradesportivos e, Atletas e Paratletas não profissionais residentes em Cariacica-ES.**
- 2.3. O atleta requerente do incentivo deverá, após a publicação deste edital de chamamento público, apresentar os documentos listados abaixo, em envelope lacrado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cariacica, localizada na rodovia Br 262, km 3,5 – Trevo de Alto Lage 1º piso.



- I. Cópia do Requerimento de Inscrição (Anexo I), Plano de Treino 2022 (Anexo II), Plano de Competição 2022 (anexo III), Relatório das conquistas do atleta nos anos de 2020 e 2021 (Anexo IV), Plano de Palestra em uma Pública Municipal Cariacica (Anexo V) e, Cronograma de Desembolso Financeiro (Anexo VI). **Modelos dos anexos I; II; III; IV; V e VI em anexo;**
- II. Comprovante em papel timbrado da Confederação e/ou Federação específica que é atleta Confederado/Federado e, que possui as conquistas declaradas neste processo por meio do relatório específico dos anos de 2020 e 2021 assinada de próprio punho pelo Presidente da entidade. **(Atleta Internacional e Atleta Nacional - Modelo Anexo VII - Confederação e Atleta Estadual Modelo - Anexo VIII - Federação).**
- III. Comprovante em papel timbrado da instituição de ensino específica que está matriculado e frequentando as aulas regularmente e, que possui as conquistas declaradas por meio do relatório específico nos anos de 2020 e 2021, assinada de próprio punho pelo diretor da entidade. **(Atleta Estudantil Escolar - Modelo Anexo XIX);**
- IV. Cópia dos documentos pessoais do atleta (RG e CPF), e caso de menor de 18 anos, cópia dos documentos do representante legal do atleta (RG e CPF) conjuntamente com documento registrado em cartório que confere a guarda do menor (caso necessário). **A Comissão de Esporte - CE irá pedir vistas ao documento original caso haja necessidade.**
- V. Cópia do comprovante de residência fixa em Cariacica – ES (um atualizado, 2022 e, o outro com data anterior a dois anos da data de publicação deste Edital – dezembro 2019 ou anterior a este mês). O comprovante de residência deverá ser em nome do atleta, ou representante legal (caso menor de 18 anos). Não serão aceitas declarações e, nem tão pouco, documentos em nome de pessoas que não sejam o próprio atleta, ou representante legal (caso menor de 18 anos), comprovado em cartório que possui a guarda do menor. Só serão aceitos, conta de telefone, conta de luz, água ou outros documentos oficiais. No caso de imóvel residencial locado, apresentar cópia autenticada do contrato de locação vigente, seguindo os demais critérios deste Edital e, de ser morador de Cariacica há dois (2) anos.
- VI. Certidão negativa de débito com a União – Federal, certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Estadual - Espírito Santo e Certidão negativa de débito Municipal – Cariacica, do Atleta **(em caso de atleta menor de 18 anos, apresentar as três certidões do atleta e do representante legal).**
- VII. Comprovação por meio de fotos, cópias de publicações em jornais e internet, das conquistas alcançadas e, citadas na proposta do requerente.
- VIII. Laudo médico que comprova que o proponente é portador de necessidades especiais. (Exclusivo para o PARATLETA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP

- 2.4. A tabela 1 abaixo deverá ser adotada para a organização dos documentos no envelope e, posterior paginação do processo, o não cumprimento total deste requisito, desclassificará o candidato automaticamente. O proponente poderá acompanhar a abertura dos envelopes por parte da comissão da SEMESP que ocorrerá em local, data e horário conforme tabela 2, capítulo 5.

Pág. no processo	Descrição	Confere
01	Requerimento de Inscrição (Modelo anexo I)	
02	Plano de Treino 2022 (Modelo anexo II)	
03	Plano de Competição 2022 (Modelo anexo III)	
04	Relatório de Conquistas 2020 e 2021 (Modelo anexo IV)	
05	Plano de palestra em uma Escola Pública Municipal Cariacica (Modelo V)	
06	Cronograma de Desembolso Financeiro (Modelo anexo VI)	
07	Declaração da entidade específica: Confederação/Federação/Escolar (Modelo anexo VII, VIII e VIX)	
08	Cópia do RG e CPF do Atleta e do seu responsável (caso menor)	
10	Comprovante de residência do atleta atualizado (2022)	
14	Comprovante de residência dois (02) anos anterior a publicação deste edital (dezembro 2019)	
15	Certidão negativa de débito com a União (atleta e responsável)	
16	Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Estadual (atleta e responsável)	
17	Certidão negativa de débito Municipal – Cariacica (atleta e responsável)	
18	Anexos que comprovam as conquistas – Item VIII deste edital.	
19	Documento que comprova a guarda do menor (quando necessário)	
20	Laudo médico que comprova necessidades especiais. (Exclusivo para o PARATLETA)	

Tabela 1

3. DOS PARTICIPANTES/PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Constituem o público-alvo do presente edital: Pessoas Físicas, Atletas e Paratletas de rendimento não profissionais com residência fixa no município Cariacica, na atualidade e, há pelo menos 2 anos e, que estejam em plena atividade e realizando seus treinos vinculados a clubes e entidades representantes do desporto e paradesporto no Espírito Santo.
- 3.2. Cada Atleta e/ou Paratleta deverá participar do presente chamamento público com apenas 1 (um) único processo, que obrigatoriamente deverá contemplar somente 1 (um) objeto possível de acordo com o capítulo 1 (um) deste edital, à escolha e à necessidade comprovada do candidato. Havendo a abertura de 2 (dois) ou mais processos, pelo mesmo candidato, ou a escolha de dois ou mais objetos em um mesmo processo, ou a manifestação de dois atletas em um único processo, o (s) requerente (s) será (ão) desclassificado(s).
- 3.3. Ficam impedidos de participar do presente chamamento públicos os interessados que:
- a) Atletas que recebem salário como forma de pagamento específico dos seus treinos e competições com carteira assinada;



- b) Atletas que não prestaram contas de recursos recebidos pela SEMESP (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - CARIACICA), e que foram reprovados nas prestações de contas (financeira e de execução do plano de treino) nos últimos 05 (cinco) anos;

4. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas deverão ser obrigatoriamente entregues em envelope lacrado na sede da Prefeitura Municipal de Cariacica, Br 262 km 3,5, trevo de Alto Lage, 1º piso no setor de Protocolo, atendendo obrigatoriamente, as seguintes orientações:

- a) Preenchimento integral do requerimento de inscrição, e de todos os anexos contidos neste edital (capítulo 2), incluindo as certidões negativas do atleta e do responsável.
- b) Apresentação de cópias de todos os documentos pessoais do atleta e do responsável citados no capítulo 2;
- c) Observar a organização e paginação dos documentos exigidos neste edital, seguindo a tabela 1, capítulo 2;
- d) Após a abertura do processo para “Análise”, o proponente não poderá, em hipótese alguma, alterar a proposta encaminhada, bem como acrescentar qualquer outro documento ao processo;
- e) O atleta e/ou responsável deverá cumprir o período para a entrega dos documentos em envelope lacrado contendo a proposta do atleta ou do paratleta, conforme item 5.1, tabela 2, os prazos estabelecidos serão de 30 dias a contar da data de publicação deste edital, encerrando-se às 18h do trigésimo dia.
- f) Somente serão analisadas as propostas que:
- I. Forem entregues no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cariacica especificada pelo lado de fora do envelope com **nome completo do atleta, modalidade esportiva e objeto (Capítulo 1)** em que ele concorrerá;
 - II. Enquadrarem-se na condição/status de “Proposta Bolsa Atleta Cariacica enviada para Análise”, específico de apenas um objeto, conforme capítulo 1, item 1.1;
 - III. Forem entregues dentro do prazo estabelecido no item 5.1, tabela 2 e, a numeração das páginas do processo devem obedecer rigorosamente a ordem numérica dos documentos solicitados por este edital conforme tabela 1, capítulo 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP

- g) A contrapartida a ser apresentada pelo Atleta deverá ser exclusivamente de prestação de serviços à municipalidade, conforme Art. 12º da Lei Horácio Carlos Rosa 5974/2019, que diz: O proponente que se utilizar dos recursos financeiros da presente lei prestará como contrapartida ao município de Cariacica, obrigatoriamente, uma palestra presencial com duração mínima de 60 minutos em uma escola da rede municipal de ensino de Cariacica, nos turnos matutino e vespertino em dias úteis, abordando o conhecimento adquirido com a prática esportiva, aos profissionais locais, professores, pais e alunos, durante a vigência do termo de adesão.

5. DO CRONOGRAMA

Visando garantir a ampla competitividade dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em cinco (05) fases, conforme especificação a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
A. Primeira Fase – Prazo e horário limite para entrega das propostas e documentação para abertura de caderno processual no setor de protocolo da PMC, Br 262, km 3,5 1º piso.	Trinta (30) dias a contar da data da publicação deste edital, encerrando-se às 18h do trigésimo dia.
B. Segunda Fase: Análise e Habilitação das propostas entregues.	Em até (10) dias após o encerramento do prazo de entrega das propostas.
C. Terceira Fase: Aprovação de Mérito – CME Conselho Municipal de Esporte de Cariacica – ES.	Em até (12) dias após a análise e, habilitação.
D. Quarta Fase: Homologação e publicação do resultado final do chamamento.	Em até três (03) dias após aprovação de Mérito.
D 1. Prazo para interposição de recursos	Cinco (05) dias, após a publicação do resultado preliminar.
D 2. Prazo para a análise e manifestação dos recursos	Em até dez (10) dias após o prazo de interposição.
E. Quinta Fase: Publicação e Cerimônia de Assinatura dos Termos de Adesão.	Em até cinco dias após o encerramento da fase de seleção.

Tabela 2

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas serão avaliadas em duas etapas, sendo a 1ª etapa reservada a habilitação do candidato através da análise de documentos e, ordem numérica das páginas dos documentos contidos no envelope em conformidade com a sequência estabelecida neste edital, capítulo 2,



tabela 1 que será feita pela SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer por meio de uma comissão indicada pelo secretário e publicada a portaria.

- 6.2. Após aprovação na primeira etapa é que os projetos seguirão para avaliação de mérito na 2ª etapa; que serão entregues ao Conselho Municipal de Esporte para avaliação e, deliberação como determinada o Art. 3º e incisos da Lei 5.933/2018 item IV, caso o conselho não esteja ativo, cabe a Secretaria de esporte e lazer, de acordo com a lei 5.974/2019 no seu art.7º §3º designar uma comissão por meio de portaria, para o julgamento de mérito e final das propostas.
- 6.3. Caberá recurso somente em relação à fase de análise de documentação acostada ao processo (fase de habilitação) e, o prazo, será de cinco (05) dias úteis após a divulgação do resultado no diário oficial do município de Cariacica.
- 6.4. Serão consideradas prioritárias para aprovação de mérito, feita pelo CE – Comissão de Esporte, em caso de empate técnico, as propostas dos atletas ou paratletas de menor idade cronológica.
- 6.5. Haverá se necessário for uma apresentação presencial a cerca da carreira do atleta, feita por ele (a) próprio (a), a CE – Comissão de Esporte na sede da SEMESP que será agendada e comunicada a ambas as partes com antecedência mínima de três (3) dias úteis.
- 6.6. Qualquer dúvida quanto à avaliação dos documentos apresentados pelo proponente, caberá à comissão solicitar outros documentos e, ou justificativas que possam sanar as dúvidas se assim julgarnecessário.
- 6.7. Na categoria Estadual, o quantitativo de bolsas disponíveis por modalidade esportiva serão os que seguem:

Nº	Modalidade Esportiva	Bolsas Disponíveis 1º lugar	Bolsas disponíveis 2º lugar
01	Atletismo	04	01
02	Artes Marciais	08	02
03	Esportes Coletivos	08	02
04	Judô	08	02
05	Natação	02	01
06	Outras Modalidades que não constam nesta tabela	06	---
TOTAL DE BOLSAS		36	08

Tabela 3

- 6.8. A avaliação de mérito para as categorias, inclusive as citadas no quadro acima obedecerão aos critérios da tabela 4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP

CRITÉRIOS DE MÉRITOS QUE SERÃO ADOTADOS – CE

Avaliação das Conquistas Individuais Apresentadas no Processo		Pontuação	
		2020	2021
A	1º Lugar em Competição Especifica da Modalidade Concorrida	30	50
B	2º Lugar em Competição Especifica da Modalidade Concorrida	10	30
C	1º Lugar em Etapa ou Seletivas Especifica da Modalidade Concorrida	06	10
D	2º Lugar em Etapa ou Seletivas Especifica da Modalidade Concorrida	04	08
E	Análise de Plano de Competições 2022	05	

*Em caso de empate técnico a decisão será do CE, levando-se em consideração o que trata o capítulo 6, item 6.4 deste edital e, por maioria simples de voto dos da comissão presentes na reunião.

*Só terão direito a pontuação, as conquistas que estiverem comprovadas dentro do processo por meio de documentação oficial e específica da entidade, ou seja, aquela em o atleta pleiteia a bolsa.

- A categoria Estadual terá critérios de distribuição de bolsas, específicas por modalidade, conforme a tabela 6 e, serão julgadas, somente entre si, com base nos demais itens de avaliação de mérito, conforme as demais categorias.
- Considera-se Conquista de 1º e 2º lugares em competição específica da modalidade concorrida, aquela que teve duração mínima de quarenta (40) dias, seja reconhecida por entidade do desporto nacional e, define o atleta como campeão ou vice na categoria escolhida: estudantil, estadual, nacional ou internacional.
- Considera-se conquista de 1º ou 2º lugares em etapa ou seletiva específica da modalidade concorrida, aquela em que possui duração de um (01) a sete (7) dias (copas, torneios, seletivas estudantis ou eventos de final de semana), seja reconhecida por entidade do desporto/paradesporto nacional regulamentada e, classifica o atleta para competições em níveis superiores.
- As Competições apresentadas deverão estar devidamente comprovadas por meio de fotos, reportagens e, comprovante original da Federação, confederação ou entidade de ensino específica da modalidade, assinada de próprio punho, somente pelo presidente da entidade ou diretor escolar e, com reconhecimento da assinatura em cartório específico. não será aceita a documentação assinada por qualquer outro membro da entidade responsável pela modalidade esportiva e, nem tão pouco, assinatura digitalizada ou xerox, exceto, mediante procuração devidamente justificada pelo titular da pasta.
- Depois de entregue ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cariacica, qualquer conquista que não estiver devidamente comprovada no envelope, não será considerada válida ao ser avaliada pelos membros da comissão da Secretaria Municipal de Esporte.
- Só serão avaliadas e, terão validade para pontuação conforme tabela acima, as conquistas diretamente correlaciona das a categoria escolhida pelo atleta. Logo, não terão valor de pontos às conquistas de uma categoria para a outra, inferior ou superior à escolhida: Estadual ou Nacional ou Internacional ou Estudantil ou paratleta.

Tabela 4

6.9. Ficam estabelecidas como categorias para o Bolsa Atleta Cariacica conforme Art.4º da Lei Horácio Carlos Rosa e, Art. 6º Decreto 065 de 09 de abril de 2019.

CATEGORIAS		QUANT. DE BOLSAS	VALOR MENSAL
A	Atleta Internacional que comprovar conquistas de 1º lugar.	01	R\$ 1.000,00
A1	Atleta Internacional que comprovar conquistas de 2º lugar.	01	R\$ 600,00
B	Atleta Nacional que comprovar conquistas de 1º lugar.	04	R\$ 600,00
B1	Atleta Nacional que comprovar conquistas de 2º lugar	02	R\$ 300,00
C	Atleta Estadual que comprovar conquistas de 1º lugar.	36	R\$ 500,00
C1	Atleta Estadual que comprovar conquistas de 2º lugar.	08	R\$ 300,00
E	Atleta Estudantil que comprovar conquistas de 1º lugar.	10	R\$ 200,00
E1	Atleta Estudantil que comprovar conquistas de 2º lugar.	05	R\$ 150,00
G	Paratleta com melhor currículo e, que esteja em plena atividade em 2022.	06	R\$ 500,00
TOTAL DE REPASSE MENSAL			R\$ 30.750,00
TOTAL DE REPASSE ANUAL			R\$ 369.000,00
O valor será efetuado em 12 (dose) parcelas com o valor mensal da bolsa			

Tabela 5



6.10. Para os efeitos do presente processo seletivo, adotam-se as seguintes definições:

- I. **Atleta de Rendimento:** é o atleta que pratica treinamento específico de uma modalidade esportiva, visando participar regularmente de competições oficiais, representando o Município de Cariacica no Estado do Espírito Santo, no Brasil ou em outros Países.
- II. **Atleta Internacional:** é o atleta com resultados em competições internacionais, em especial Jogos Sul-Americanos, Pan-Americanos, Parapan-Americanos, Copas Mundiais, Olimpíadas e/ou Paralimpíadas, seletivas ou etapas, devidamente homologados pela confederação da modalidade esportiva específica escolhida.
- III. **Atleta Nacional:** é o atleta que possui resultados no principal evento nacional, referendado pela confederação da respectiva modalidade esportiva escolhida.
- IV. **Atleta Estadual:** é o atleta que possui resultados no principal evento estadual, referendado pela Federação da respectiva modalidade esportiva escolhida.
- V. **Atleta Estudantil:** É o atleta que tenha resultados de 1º ou 2º lugar em 2020 e/ou 2021 em campeonatos escolares brasileiros oficiais, nas olimpíadas escolares fase estadual, paralimpíadas escolares, ou convocados para fazer parte da seleção brasileira em disputa de campeonatos oficiais e que esteja devidamente matriculado em escola no ano de 2022, com frequência mínima comprovada nas aulas.
- VI. **Paratleta:** Atleta que possui algum grau de deficiência devidamente comprovado por atestado médico, e que possui resultados ou participação em eventos de paratletas ou atletas, referendado pela Federação da respectiva modalidade esportiva escolhida.
- VII. **Reconhecidos Índices e classificações em campeonatos:** Índices registrados na respectiva entidade (Federação e/ou Confederação) estadual, nacional ou internacional da modalidade específica.
- VIII. **Fase de preparação para as futuras competições:** Período voltado aos treinamentos físicos, técnicos e táticos relativos a preparar, qualificar, os respectivos atletas/paratletas para as próximas competições relevantes de cada modalidade, sejam em âmbito estadual, nacional ou internacional.
- IX. **Melhores atletas nas modalidades coletivas:** são os destaques ou atletas selecionados em competições oficiais para fazerem parte da seleção brasileira da respectiva modalidade esportiva.
- X. **Esportista Amador:** Como o nome revela, atleta amador é aquele que treina e compete por amor ao esporte que pratica.
- XI. **Manutenção pessoal e esportiva do atleta:** é todo o gasto do atleta, com alimentação, treinamento, deslocamento, material esportivo, vestuário, taxas, mensalidades, plano de saúde, plano odontológico, fisioterapia, terapia, pilates, treinador pessoal e demais gastos necessários para sua permanência na respectiva modalidade esportiva específica desde que previamente discriminada no anexo VI.



- XII. Análise de Currículo Paratleta: Serão analisados os currículos dos paratletas que além das conquistas de primeiro e segundo lugares em competições, comprovem que participaram de apresentações em eventos paradesportivos e desafios realizados por entidades doparadesporto.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1. Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulado no capítulo 5 deste edital.
- 7.2. As consultas ou pedidos de esclarecimentos só poderão ser realizados por escrito e, deverão ser entregues na sede da SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada no Parque “O cravo e a Rosa”, rua Alameda da Frincasa, s/n – Bairro Itacibá – Estação Cidadania-Esporte, das 06h às 11h30min. em dias úteis.
- 7.3. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer prestará os esclarecimentos, no prazo máximo de três (03) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido de esclarecimento.
- 7.4. Até a data fixada para o início do recebimento das propostas e respectivos documentos para o presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.
- 7.5. Caberá a comissão da SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município - PROGER, deliberar sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.6. Caso a Comissão e a PROGER decidam pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão.
- 7.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.
- 7.8. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

8. LIMITES FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento próprio da SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, classificação funcional: 27.811.0016.2.0091. Aporte Financeiro a Lei Horácio Carlos Rosa, nº 5.974/2019 - Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00, outros auxílios financeiros a pessoa física, vínculo 1.001.0000.0000 recursos do tesouro, dotação 654 para o exercício de 2021, no valor disponível de R\$ 369.000,00 (Trezentos e sessenta e nove mil reais),



conforme tabela 5, item 6.9.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

- 9.1. Após análise da comissão de Esporte e, publicado o resultado final, o candidato ou o seu representante legal terá o prazo de 15 dias corridos para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante requerimento justificado da parte interessada e, aceito, após avaliação.
- 9.2. Haverá cerimônia de assinatura dos Termos de Adesão e, o atleta e/ou o seu representante legal que não comparecer poderá assinar o documento na sede da SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ou retirar o Termo para assinatura, no prazo do item 10.1 e, respeitando a Cláusula Segunda item 2.2 do Termo de Adesão.
- 9.3. O termo de adesão terá as suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMESP, nos termos do ANEXO X do presente edital.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 10.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecendo às categorias e valores contidos na tabela 5, a partir da vigência do termo de adesão, em conformidade com o cronograma de desembolso planejado entre a SEMESP – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a SEMFI – Secretaria Municipal de Finanças, em conta corrente específica do Banco Oficial (BANESTES S/A), em que cada atleta receberá um cartão de saque específico para “Bolsa Atleta Cariacica”.
- 10.2. O incentivo será repassado em dose (12) parcelas, com a primeira parcela prevista para fevereiro de 2022 e a última prevista para dezembro de 2022, podendo ser alteradas e, até anuladas por meio de decisão justificada da SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

11. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

- 11.1. O (a) Atleta beneficiado (a) com recurso financeiro permitirá o uso de sua imagem em programas sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Cariacica-ES, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing, além da logomarca oficial da Lei Horácio Carlos Rosa.
- 11.2. O atleta que não utilizar a logomarca oficial da Lei Horácio Carlos Rosa, bem como o Brasão da Prefeitura Municipal de Cariacica em seu uniforme de competições e, também, de treino, terá o seu benefício suspenso.
- 11.3. A Suspensão do benefício de que trata o item 12.2 será comunicada ao Atleta e/ou ao seu representante legal e, este terá quinze (15) dias para se justificar e, corrigir a pendência apontada.



- 11.4. Justificado o motivo pelo não cumprimento do item 12.1 capítulo 12 e, aceito pela SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o proponente poderá permanecer vinculado e recebendo as parcelas normalmente, inclusive retroativa ao período da suspensão, desde que o proponente tenha cumprido o prazo estabelecido no item 12.3.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A SEMESP, nos termos do art. 2º parágrafo 1º da Lei Horácio Carlos Rosa, conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução do plano de treino e competições do atleta e, posterior prestação de contas, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.
- 12.2. Em caso de qualquer eventualidade na saúde física e/ou psicológica do atleta, que gere afastamento dos treinos por longo período, e que o impeça de cumprir o plano de competições, esta deverá ser comunicada imediatamente a Coordenação responsável pelo programa “Bolsa Atleta”, e o atleta deverá apresentar laudo médico e toda documentação que comprove o tratamento médico.
- 12.3. O (a) atleta beneficiado (a) franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo da Prefeitura Municipal de Cariacica-ES e, do Tribunal de Contas do Estado – TCEES ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente à execução da ação, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
- 12.4. A SEMESP publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município a relação dos (as) atletas beneficiados (as) com recursos financeiros, informando no mínimo, o nome completo, a modalidade esportiva, a categoria do beneficiado (a) e o valor financeiro que será repassado a cada atleta contemplado.
- 12.5. Qualquer cidadão poderá, a qualquer tempo, impugnar a concessão do benefício junto a SEMESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado e, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.
- 12.6. Recebida a impugnação, sem efeito suspensivo, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer instaurará o processo administrativo pertinente, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da intimação do (a) atleta no Diário Eletrônico do Município, para a manifestação sobre a impugnação apresentada, decidindo motivadamente em igual prazo, uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de resposta do (a) atleta, publicando o resumo da decisão.
- 12.7. Acolhida à impugnação, será extinto o benefício, com ressarcimento à Administração Pública dos valores recebidos pelo (a) atleta beneficiado (a), atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da



notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.

- 12.8. Após a decisão proferida caberá recurso administrativo à SEMESP, com efeito suspensivo do prazo referente ao item 13.6, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resumo da decisão, que decidirá motivadamente em igualprazo.
- 12.9. Não acolhido o recurso administrativo, será extinto o benefício, com ressarcimento integral à Administração Municipal dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão final.
- 12.10. Sem prejuízo do item 13.8, o (a) atleta que tiver extinguido o benefício financeiro ficará suspenso (a) temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido (a) de receber incentivos da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTA

- 13.1. O (a) beneficiário (a) dos recursos da Lei nº 5.974/2019 Horácio Carlos Rosa, com base no art. 8º parágrafo primeiro e segundo da Lei Horácio Carlos Rosa, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar prestação de conta parcial a cada duas parcelas recebidas e, o não cumprimento implicará na suspensão do benefício até que se apresente a referida prestação de conta parcial, em prazo e condições pré-determinadas em edital.
- 13.2. O Atleta terá quinze (15) dias para apresentar a prestação de contas e sanar a pendência apontada e, o não cumprimento resultará em suspensão definitiva do benefício, aplicando-se aqui as mesmas sanções dos itens 13.6 até 13.9 do capítulo 13.
- 13.3. Após ser notificado por qualquer meio quanto à suspensão definitiva do benefício, o atleta terá o prazo de três (03) dias úteis para retirar o ofício e assinar o recebimento do documento na sede da SEMESP e, o não cumprimento não mudará a decisão.
- 13.4. O prazo para a apresentação dos documentos da prestação de contas parcial deverá ser entregue à Coordenação de Assistência ao Atleta na sede da SEMESP até o dia 20 de cada mês. Quando esta data ocorrer em feriados e finais de semana, poderá ser entregue no 1º dia útil subsequente.
- 13.5. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 13.4 resultará na suspensão do pagamento da parcela referente ao mês em curso e, o atleta terá quinze (15) dias para sanar a pendência. Caso não ocorra, o benefício será suspenso cabendo recurso conforme itens 13.7 a 13.9 do capítulo 13.
- 13.6. Os documentos que deverão ser entregues para a prestação parcial serão sempre os seguintes:
- I. Relatório da execução Plano de Treino e do Plano de Competições, contendo fotos nítidas dos treinos e competições. Modelo (Anexo XIII);



- II. Comprovantes originais e cópias de despesas (nota fiscal e cupom fiscal nominal ao atleta beneficiado com o seu número do CPF) relativas à aquisição de bens permanentes ou bens de consumo previamente definidas no cronograma de desembolso, PROPONENTE (AnexoV)
 - III. Cópia do extrato da conta bancária, atualizado que comprove os gastos realizados.
- 13.7. A prestação de contas final será instruída com os documentos pertinentes, conforme Lei 5.974/2019 art 8º parágrafo 1º e 2º e, apresentada antes da data do término da vigência do Termo de Adesão, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo conter somente:
- I. Relatório da execução físico financeiro do Plano de Treino e Competições; Modelo (AnexoXI);
 - II. Comprovantes originais e cópias de despesas (nota fiscal e cupom fiscal nominal ao atleta beneficiado com número do CPF) relativas à aquisição de bens permanentes ou bens de consumo previamente definidas no cronograma de desembolso, PROPONENTE (Anexo V), exceto os comprovantes já entregues nas prestações de contasparciais (ANEXO XII).
 - III. Cópia do extrato atualizado da conta bancária e, **ZERADO**;
 - IV. Relatório final do cumprimento das atividades, contendo os resultados obtidos no ano em curso, local das disputas, datas das disputas, reportagens e fotos (Modelo (Anexo XIII)).
- 13.8. O atleta que tiver extinguido o benefício por qualquer razão apontada nos itens anteriores deste capítulo, ficará suspenso (a) temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido (a) de receber incentivo financeiro da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminaispertinentes.

14. DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

- 14.1. O Benefício extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de acordo com o exercício vigente, admitida a prorrogação do incentivo, através de nova seleção para concessão anual.
- 14.2. Também constituem motivo para a extinção do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
- I. Ao Atleta que deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos na Lei Horácio Carlos Rosa, e, edital 001/2022;
 - II. Ao Atleta que deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos no capítulo 14 deste edital;
 - III. Ao Atleta que for condenado (a), por meio de decisão irrecorrível, por uso de “doping”;
 - IV. Quando for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou



manutenção do incentivo;

- V. Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;
- VI. A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexecutável a continuidade do benefício por parte da Administração Pública;
- VII. O descumprimento do uso da logomarca da Lei Horácio Carlos Rosa e, do Brasão da PMC em material de treino e de competições, durante toda a vigência do Termo de Adesão, no cumprimento do Plano de Treinos e do Plano de Competições.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O (a) atleta e/ou representante legal é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do (a) candidato (a) e, caso tenha sido selecionado (a), a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.2. É facultada a CE – Comissão de Esporte ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do (a) atleta, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.
- 15.4. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.
- 15.5. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos atletas por qualquer meio de comunicação que comprovem o recebimento.
- 15.6. Os casos não previstos neste edital serão deliberados pela CE - Comissão de Esporte.
- 15.7. A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e, respectivos anexos.
- 15.8. A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.9. A finalidade pública constante neste edital é o incentivo ao esporte, meio de transformação social de jovens e adultos. Assim, claro e notório que este programa deverá atender ao maior quantitativo possível de atletas, respeitando-se, é claro, a capacidade econômica do ente público



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP

a que o órgão se encontra vinculado e, nesse caso, fica a autoridade competente, juntamente com a CE – Comissão de Esporte, autorizada a estender as bolsas remanescentes, observando a classificação dos participantes, concedendo a bolsa de acordo com a ordem desta.

- 15.10. Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.
- 15.11. A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.
- 15.12. No caso de desfazimento do processo seletivo ficam asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
- 15.13. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao atleta.
- 15.14. Fica eleito o foro do Juízo de Cariacica, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Cariacica - ES, 13 de dezembro de 2021.

Sérgio Luiz Côgo
Secretário Municipal de Esporte e Lazer